



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui-SP, 14 de JUNHO de 2.019.

Ofício Especial

Assunto: Manifestação à Impugnação pela empresa AVMX BRINQUEDOS EIRELI – EPP., ao edital do Pregão Presencial nº 95/2019.

Senhor Licitante

Informamos que respaldado pela manifestação da Secretaria de Educação, respondendo como requisitante do objeto licitado através do Pregão Presencial nº 95/2019 (**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**), resta decidido pelo deferimento das razões apresentadas por esta conceituada empresa.

Verificando as solicitações formuladas e, com base na manifestação da Secretaria de Educação, temos a responder o que segue:

1º- No item 7.11.1, alínea e, o edital exige a apresentação de Declaração de que todos os itens ofertados possuem selo de aprovação do INMETRO: o que por ora não se aplica a TODOS os itens dispostos no anexo I, tendo em vista que um deles que relacionaremos abaixo, não é passível de certificação por nenhum laboratório acreditado pelo INMETRO, sendo assim o mesmo não possui o selo de aprovação.

*Fica assim relacionado abaixo o item questão:
Lote 75 e 76 – Caminha empilhável [...]*

Conforme manifestação da Secretaria requisitante, há realmente necessidade na alteração da redação disponibilizada no instrumento convocatório.

É A SÍNTESE DO NECESSÁRIO.

Fica portanto devidamente recebido o pedido de Impugnação, e o mesmo DEFERIDO, restando **Retificado** o instrumento convocatório condizente a Cláusula 7.11.1, alínea “e” do Edital.

O Edital retificado poderá ser visualizado e adquirido através do sítio virtual desta Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ademais, a licitante deve atentar a nova data abertura do certame agendada para a data de 03/07/2019, às 08 horas, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Birigui, situada na Rua Santos Dumont, nº 28, Centro, CEP: 16.200-095, Birigui – SP.

Certos de v/ especial atenção e de pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente.


Marcel Lyudi Kozima
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

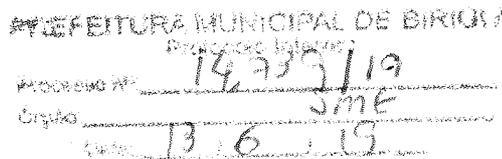
Rua Siqueira Campos, 362 – Centro – Birigui/SP - CEP: 16200-055 – Telefone: (18) 3643-6180
e-mail: educacao@birigui.sp.gov.br

Ofício nº 181/2019 - SE

Birigui, 13 de junho de 2019

Assunto: Vosso Ofício – Pedido Impugnação – PP 095/2019 – Edital nº 108/2019

Senhor Pregoeiro Oficial,



Em atenção ao documento em epígrafe, o qual Vossa Senhoria solicita apreciação e manifestação quanto ao pedido de impugnação efetuado pela empresa AVMX BRINQUEDOS EIRELI - EPP, referente ao Pregão Presencial nº 095/2019 -- Edital nº 109/2019, que objetiva o Registro de Preços para Aquisição de Brinquedos Pedagógicos, destinados aos alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, manifestamo-nos:

Sugerimos complementar o texto do Edital, em sua Letra “e” do item 7.11 do Edital, restando da seguinte forma:

“Declaração de que todos os itens ofertados possuem selo de aprovação do INMETRO, salvo itens 75 e 76 do Anexo I”

Sem outro particular, subscrevemo-nos,
Atenciosamente,

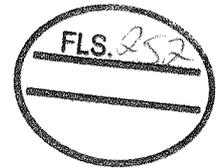

VALERIA FRANCISCO DE OLIVEIRA
Diretora Depto. de Creches


NAIARA DE PAULA MARQUES STÁBILE
Diretora do Departamento de Pré Escola


KELEN SILVEIRA RIBEIRO
Secretária Adjunta de Educação


MEIRIANE APARECIDA BELTRAN
Secretária de Educação

**A Sua Senhoria o Senhor
Marcel Lyudi Kozima
Seção de Licitações
Prefeitura Municipal de Birigui**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Santos Dumont 28 Centro - Birigui/SP
Telefone n.º 18 3643-6131

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A)
(Autoridade subscriitora do edital)

REF. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS
PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12
(DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.
Data de Abertura: 17/06/2019 às 08 H 00 min.

A empresa **AVMX BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS EIRELI EPP**, inscrita
no CNPJ/MF sob n.º 08.622.114/0001-85 - IE: 149.573.088.113, sediada na
Rua Alvaro Fragoso, 39 - A, Vila Independência, São Paulo, SP, CEP 04.223-
000, Fone: (11) 2215-2577 - e-mail: licitalig@hotmail.com, por intermédio de
seu representante legal infra-assinado, respeitosamente comparece
perante essa Prefeitura para apresentar:

IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

com fulcro na legislação e princípios constitucionais vigentes e aplicáveis,
bem como, no item 7.1 do Edital, tendo em vista as inconformidades
edilícias, que suscitam a necessidade imperiosa da sua alteração, sob
pena de tornar nulo todo o certame, conforme poderá ser claramente
verificado através dos fatos e fundamentos que passam a ser aduzidos a
seguir:

I. DOS FATOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI- SP, tornou público o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no ITEM I DO EDITAL – DO OBJETO. A sessão pública inaugural está marcada para o dia 17/06/2019 (segunda-feira) às 08:00 horas, na sala de reuniões, localizada na Rua Santos Dumont, nº 28, Centro, Birigui-SP.

A empresa ora impugnante visando participar do certame em tela, adquiriu o Edital e passou analisá-lo de forma a se adequar as exigências ali contidas.

Conforme os ditames legais, a licitação deve ser realizada em fiel conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Lei de Licitações e do Pregão e demais dispositivos legais vigentes e aplicáveis, tendo como premissa a obtenção da proposta mais vantajosa, ampla possibilidade de participação e competição, bem como, devem ser utilizados critérios objetivos no julgamento das propostas e deve ser assegurada a isonomia entre os licitantes.

Entretanto, ao analisar detalhadamente o Edital em comento, verifica-se a **FLAGRANTE VIOLAÇÃO** de tais preceitos, através das exigências editalícias, tomando o certame licitatório ora impugnado, passível de nulidade e de severas responsabilizações a qualquer tempo, conforme aduzido à seguir:

II. DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

No item 7.11.1, alínea e, o edital exige a apresentação de **Declaração de que todos os itens ofertados possuem selo de aprovação do INMETRO**; o que por ora não se aplica a TODOS os itens dispostos no anexo I, tendo em vista que um deles que relacionaremos abaixo, não é passível de certificação por



nenhum laboratório acreditado pelo INMETRO, sendo assim o mesmo não possui o selo de aprovação.
fica assim relacionado abaixo o item questão:

Lote 75 e 76- Caminha empilhável.

Iremos pegar como exemplo a Marca Lig Lig Brinquedos que fabrica esse produto e o mesmo sempre possui a certificação do INMETRO, que após análise do laboratório certificador, constatou que o mesmo não se encaixava na Portaria vigente, realizando o cancelamento do INMETRO para este produto. Marcas como Brink Mobil, Freso e outras que fabricam caminha empilhável também tiveram suas certificações canceladas pelo mesmo motivo, sendo assim, tal certificação não existe mais para este produto. Anexamos no final o comunicado de um laboratório acreditado, cancelando a certificação da Marca Lig Lig. Também consultamos no site do INMETRO (<http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp>) e constatamos que realmente nenhuma marca mais possui este selo.

Anexamos no fim dos autos também o e-mail enviado pelo laboratório, anunciando que não seria possível tal renovação de certificado.

III. DO PEDIDO

Estando o edital em desacordo ao solicitar **Declaração de que todos os itens ofertados possuem selo de aprovação do INMETRO**, que a apresentação da mesma não será possível e que caso seja apresentada por alguma empresa participante a declaração não seria verdadeira, pelo motivo já relacionado acima, pedimos para **que haja SUSPENSÃO IMEDIATA DO CERTAME, e que seja ALTERADO O EDITAL, com a reformulação dessa exigência**, sendo republicado esclarecido dos pontos que o maculou, para restabelecer a observância dos princípios basilares que norteiam as contratações públicas, sem os quais a presente licitação torna-se passível de nulidade a qualquer tempo, visando os objetivos do certame, ampliando a concorrência e proporcionando a seleção da proposta mais vantajosa.

Nesses Termos,
Pede Deferimento



Brigui-SP, 13 de Junho de 2019.

AVMX Brinquedos Eireli EPP

Andre Vazquez Mucedula

Diretor - Presidente

RG: 46.690.667-5 CPF: 388.462.208-08

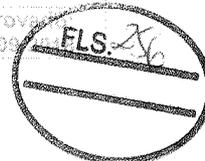
08 622 114/0001-85

AVMX BRINQUEDOS EIRELI

Rua Alvaro Fragoso, 336

Independência - CEP 04233-000

SÃO PAULO - SP

COMUNICADO DE CANCELAMENTO

À PATRÍCIA C. R. BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS – ME.

CNPJ: 09.335.657/0001-84

Endereço: RUA AMADIS, 162 – VILA INDEPENDÊNCIA, SÃO PAULO - SP.

CEP: 04.221-000.

(C/ Cópia ao Inmetro)

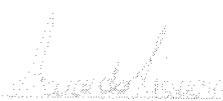
Informamos que estamos cancelando os produtos abaixo relacionados.

Portaria Inmetro n.º 321, de 29 de outubro de 2009.		
Nº de Certificado	Marcas	Modelo
OCAN.BRI.0147/17-7	Lig Lig	CAMINHA EMPILHAVEL

Motivo:

- I - Suspensão ou cancelamento por reprovação em ensaios: (indicar identificação do ensaio de reprovação, identificação do(s) lote(s) comprometido(s), bem como necessidade de retirada do mercado).
- II - Suspensão ou cancelamento por outros tipos de não conformidades não relacionadas a ensaios; Cancelamento da certificação por desequilíbrio do produto perante a Portaria vigente e por se tratar de um produto não ordinário.
- III - Suspensão ou Cancelamento por abandono/impimento de contrato (não cumprimento da etapa de manutenção ou recertificação): (justificar)
- IV - Cancelamento por transferência de OCP: (informar o OCP de destino e a data da transferência)
- V - Cancelamento à pedido por encerramento da fabricação/importação (informar a data da última fabricação ou importação do produto e informar data da auditoria de encerramento)
- VI - Cancelamento por adequação a novo RAC (vencimento do 1º prazo de adequação)
- VII - Revogação da Suspensão: (qual ação corretiva possibilitou tal revogação)

Osasco, 08 de Outubro de 2018.


 Coordenadora Técnica
 Amanda Siqueira

